LEI COMPLEMENTAR Nº122, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Concede revisão geral e anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelos artigos 7º, inciso IV, e 37, inciso X, ambos da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais efetivos, contratados, comissionados e dos Conselheiros Tutelares, inclusive do magistério, integrantes do quadro da Prefeitura Municipal, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Para os cargos públicos cujo vencimento básico seja fixado tendo como indexador o salário mínimo nacional, bem como para aqueles cujos vencimentos estejam equiparados ao referido mínimo, não se aplicará o percentual previsto no caput deste artigo, sendo-lhes assegurada exclusivamente a atualização decorrente do percentual estabelecido no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2026.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I